DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

2º TRIMESTRE DE 2026

TENDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ/MF sob o nº 60.759.882/0001-03

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de junho 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Presente (R$)	% S/ Total Carteira	% S/ PL
Carteira a Vencer	62.990.136,38	100%	84,71%
Carteira Vencida	-	-	-
Carteira total	**62.990.136,38**	**100%**	**-**
PL		74.355.470,78	

Carteira Adquirida no Trimestre X Amostra a Verificar

Situação	Quantidade a Verificar	Quantidade Verificado	% a verificar (quantidade)
Carteira a Vencer	410	404	98,54%
Carteira Vencida	-	-	-
Carteira total	**410**	**404**	98,54%

Direitos Creditórios Verificados

Descrição da Carteira	Valor Total	Valor verificado	Quantidade de direitos Creditórios Verificados	% Verificado s/ o total da carteira
Carteira a Vencer	62.990.136,38	13.246.825,68	404	21,03%
Carteira Vencida	-	-	-	-
Carteira total	**62.990.136,38**	**13.246.825,68**	**404**	**21,03%**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Para atendimento ao Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e apresenta os resultados dos exames efetuados pela Gestora durante o segundo trimestre do exercício de 2026, conforme descritos adiante.

O fundo **TENDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 60.759.882/0001-03 (“Fundo”), tem os questionamentos abaixo respondidos pelo gestor:

2. QUESTIONAMENTOS

2.1 Houve alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos? Em caso negativo, passar para a questão 4.2.
R: Não.

2.1.1 Em caso positivo, quais foram os efeitos de eventual alteração?
R: N/A.

2.2 Há originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Em caso negativo, passar para a questão
R: Sim.

2.2.1 O regulamento ou outros demonstrativos trimestrais demonstram quais são os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores?
R: Sim.

2.2.2 Em caso negativo, os critérios são:
R: N/A.

2.2.3 Em caso positivo, houve alterações nos critérios? Favor descrever se aplicável:
R: Não houve alteração.

2.3 Houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios? Em caso negativo, passar para a questão 4.4;
R: Não.

2.4 Em caso positivo, favor descrever:
R: N/A.

2.5 Descrever os contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:
R: N/A.

2.6 Descrever se há a indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:
R: O Fundo possui contratos com coobrigação dos cedentes.

2.7 Descrever os impactos dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:
R: Até a presente data, o fundo não apresentou nenhum evento de pré-pagamento.

2.8 Houve alienação de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever as condições de alienação, a qualquer título:
R: Não.

2.8.1 Descrever qual foi o momento da alienação (antes ou depois do vencimento):
R: N/A.

2.8.2 Descrever qual foi a motivação da alienação:
R: N/A.

2.9 Houve a descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível:
R: Não. As pequenas pausas que ocorrem na aquisição de recebíveis para o fundo dizem respeito a sazonalidade mensal das atividades comerciais entre cedentes e sacado, em período inferior a 30 dias, e não se traduzem em descontinuidade por período prolongado ou montante suficientes para afetar de modo significativo a rentabilidade da carteira de ativos.

2.10 Inserir as informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:
R: N/A.

TERRA CUSTODIANTE LTDA